

OFICIO Nº 0206/2025.

Ibirajuba 08 de dezembro de 2025

Ref. Projeto Lei Municipal.**Assunto:** Lei Municipal n.º 0401 de 08 de dezembro 2025,Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, encaminha Lei Municipal 401/2025 de 08 de dezembro de 2025 para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, **Prorroga até a data de 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) da rede municipal de ensino do município de Ibirajuba, aprovado pela Lei Municipal nº 212, de 19 de junho de 2015, e da outras providências.** Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**Prefeita Constitucional**

Ilmo. Sr.

Santiago Justino Duarte

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ibirajuba- PE



LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e **Eu SANCIONO** a seguinte Lei:

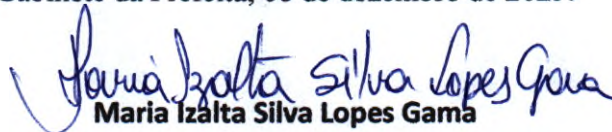
Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei Municipal nº 212, de 19 de junho de 2015.

Parágrafo Único: A prorrogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2025.



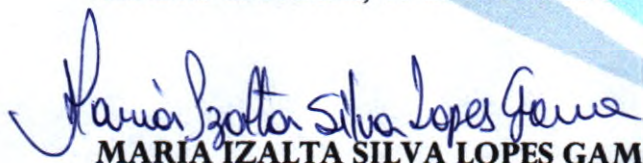
Maria Izálta Silva Lopes Gama

Prefeita Constitucional

PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**, que **PRORROGA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2025


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional